



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
08/06/2021
Adinora

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizativas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



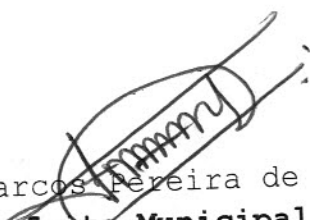
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.562 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 035/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a Autorização, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 - Plano Plurianual, para o Quadrênio de 2018/2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 - PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cuiúene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Cuiúene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizativas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.565 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 038/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos			
Proj./Ativ: 2.100 - Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos			
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário			
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo		50,00
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica		50,00
06.06.17.512.15.2.100	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente		50,00
TOTAL SUPLEMENTADO			150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			150,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual 1.531/20, conforme discriminado abaixo.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos			
Proj./Ativ: 1.032 - Implantação/Construção Sistema de Esgoto			
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário			
06.06.17.512.15.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		150,00
TOTAL SUPLEMENTADO			150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO			150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.564 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 037/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.506/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.506/2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.563 de 08 de junho de 2021
(Projeto de Lei nº 036/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.646.444,21 (Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST. Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS

Valor

434.000,00

TOTAL R\$ 3.842.050,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.566 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.566 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº 039/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alterar valores das cooperações financeiras, para alguns Convênios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar os valores das cooperações financeiras, repasse total e mensal, para os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em 12 parcelas.

II - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, autorizado pela Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021. A cooperação financeira fica alterada para o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas.

Art. 2º - As demais condições dos respectivos convênios ficam mantidos nos termos das leis autorizativas e termos de convênios, conforme cópias anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.561 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº 044/2021 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei Municipal nº 1.565 de 08 de junho de 2021

(Projeto de Lei nº 038/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por anulação de dotações no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 2.100 - Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50,00
06.06.17.512.15.2.100	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	50,00
06.06.17.512.15.2.100	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, da Lei Orçamentária Anual 1.531/20, conforme discriminado abaixo.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
Programa: 015 - Saneamento Básico para Todos		
Proj./Ativ: 1.032 - Implantação/Construção Sistema de Esgoto		
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinário		
06.06.17.512.15.1.032	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150,00
TOTAL SUPLEMENTADO		150,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal